



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 087/2014

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.035/2012

Parecer Técnico nº: 440.000.058/2014 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Endereço: SETOR H NORTE, PRÓXIMO À CNH 03, TAGUATINGA/DF.

Atividade Licenciada: SUBESTAÇÃO TAGUATINGA NORTE – SE TAGUATINGA NORTE

Prazo de Validade: 05 (CINCO) anos.

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;
4. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. As condicionantes da Licença de Operação nº 087/2014, foram extraídas do

Parecer Técnico nº 440.000.058/2014 – GELOI/COLAM/SULFI.

6. A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
7. O Instituto Brasília Ambiental / IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta licença de operação, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. **Encaminhar ao IBRAM**, relatórios anuais, inclusive com fotos ou figuras do empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
2. **Realizar manutenção preventiva e corretiva**, periodicamente, para verificação das condições técnica Subestação Taguatinga Norte;
3. **Caso venham a ocorrer processos erosivos durante o período de vigência desta licença**, os mesmos deverão ser comunicados ao IBRAM para vistorias e providencias para a sua recuperação;
4. Comunicar ao IBRAM, qualquer alteração no empreendimento;
5. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente; e
6. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

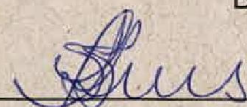
Brasília, 30 de setembro de 2014

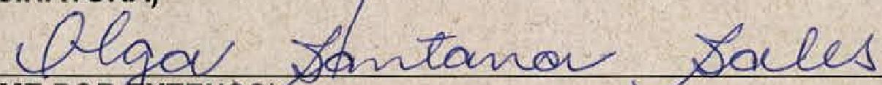

EDUARDO LUIZ DELLA ROCCA

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente em exercício

IV – DE ACORDO:

Brasília, 30 de setembro de 2014


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)